



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESPONSÁVEL:	MARINO EUGENIO DEVES
TELEFONE:	51 9 9715-2815
E-MAIL:	saude@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 077 do Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento a **compra de equipamentos (longarinas)** para equipar os ambientes reformados das Unidades Básicas de Saúde do Município de Roca Sales, com as seguintes características:

Item	Quant.	Discriminação dos Equipamentos
02.1.1	010	Longarina para recepção com 03 (três) lugares, aproximadamente 1,71m, com braços, estrutura metálica em aço, pintura eletrostática, assentos e encostos resistentes, capacidade compatível para uso em ambiente público, sapatas de proteção para o piso, produto montado ou acompanhado de manual de montagem, garantia mínima 12 (doze) meses.

- 02.2 - A empresa deverá possuir os equipamentos para entrega imediata, devendo realizar a entrega no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão do empenho.
- 02.3 - Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Osório, nº 70, anexo ao Hospital, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
- 02.4 - O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, sendo ele caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 02.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **produtos** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma do fornecimento dos produtos objeto este instrumento.

myao



03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A administração pública realizou recentemente reformas e adequações estruturais nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando melhorar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 03.2 - Após a conclusão das reformas, verificou-se a necessidade de aquisição de mobiliário adequado para organização dos ambientes destinados a recepção e espera dos pacientes, proporcionando maior conforto, segurança e funcionalidade aos espaços utilizados diariamente pela população.
- 03.3 - Atualmente as Unidades Básicas de Saúde possuem quantidades insuficientes de assentos, sendo necessária a aquisição de novas longarinas para atender a demanda dos usuários, garantindo acessibilidade, organização dos ambientes e melhores condições de acolhimento durante o período de espera para atendimento.
- 03.4 - A aquisição atende ao interesse público e visa assegurar melhores condições de atendimento aos cidadãos, em observância aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.
- 03.5 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 077** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: aquisição de equipamentos

05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.

05.1.2 - Não será exigido amostra dos produtos.

05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - **Regime de execução:** compra imediata com entrega de até 30 (trinta) dias.

05.3 - **Modalidade de Licitação/Contratação Direta:** O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, **sendo que em razão do preço**, pode ser contratado de forma direta através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**.

05.4 - **Critério de julgamento:** Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.

05.5 - **Dos Prazos:** A empresa fica dispensada de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra dos equipamentos estar sendo realizada com entrega imediata e integral, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

05.5.1 - **Prazo para entrega dos equipamentos:** a empresa deverá possuir os equipamentos em disponibilidade para entrega imediata, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.

Myaio



06.2 - O quantitativo estimado leva em conta a capacidade dos ambientes reformados e o fluxo de atendimento das Unidades.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas do ramo de vendas de equipamentos compatíveis com os a serem adquiridos.

07.2 - Neste sentido, informamos potenciais fornecedores, como segue:

07.2.1 - Rossini Persianas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 27.453.867/0001-59;

07.2.2 - Mobcorp Comercio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.444.871/0001-04;

07.2.3 - R2 Comercio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.073.816/0001-50;

07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:

07.3.1 - Pesquisa de mercado efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales".

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais)

08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:

08.2.1 - Elaboração de pesquisa de preços através de 03 (três) orçamentos, conforme documentos em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

09.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.

09.2 - A solução integral visando à contratação deve observar ainda às seguintes ações:

09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);

09.2.2 - Processamento através de contratação direta;

09.2.3 - Finalizar a contratação;

09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 - Em razão do que consta no **item 10.2**, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente compra, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização frente à falta de padronização e uniformização. *Myra*



11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como a justa competição, evitando contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento no fornecimento do objeto.
- 11.2 - Exigir do fornecedor o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
- 11.3 - Alcançar os melhores preços ou as melhores oportunidades, no qual os fornecimentos solicitados sejam também de qualidade para a realização e os resultados pretendidos.
- 11.4 - Com a contratação se pretende equipar adequadamente as Unidades Básicas de Saúde, melhorar o acolhimento aos usuários, proporcionar maior conforto durante a espera, otimizar a organização interna e garantir maior durabilidade do mobiliário público.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de ato do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
 - 12.2.3 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - 12.2.4 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - 12.2.5 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
 - 12.2.6 - Realização de empenho;
- 12.3 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.
- 12.4 - A empresa fica dispensada de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra dos equipamentos estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o inc. I do art. 95, da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização das compras podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os bens que se pretende comprar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.
- 13.4 - Observando contratações já efetivadas pelo Município para o objeto, não identificamos riscos inerentes à contratação que podem vir a causar dificuldades nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e de gestão do contrato.



14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende comprar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o(s) contratado(s) atenda(m) aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.

15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Estudo Técnico Preliminar - 6

orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 13 de julho de 2026.


MARINO EUGENIO DEVES
Secretário Municipal da Saúde